

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos onze dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Para vossa excellencia vêr, Matheos da Silva Chaves Junior a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos onze dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario interino, *João de Souza Amaral Gurgel.*

N. 115

O Barão do Parnahyba, vice-presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assemblêa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo 1º Fica o governo autorizado a despende a quantia de dous contos de réis com a construcção de uma ponte sobre o Rio-Claro, na estrada de Queluz á villa de Pinheiros.

Artigo 2º Fica igualmente autorizado a despende a quantia de dous contos de réis com a construcção de uma ponte sobre o rio da Gloria, na estrada do Bananal ás divisas com a provincia do Rio de Janeiro.—Para estas despesas, o governo fará as operações de credito necessarias.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos doze dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assemblêa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando o governo a despende a quantia de dous contos de réis com a construcção de uma ponte sobre o Rio-Claro, na estrada de Queluz á villa de Pinheiros, e a de dous contos de réis com a construcção de outra sobre o rio da Gloria, como acima de declara.

Para vossa excellencia ver, Leopoldo Machado a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos doze dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario interino—*João de Souza Amaral Gurgel.*

N. 116

O Barão do Parnahyba, vice-presidente da provincia de S. Paulo, etc. etc

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assemblêa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal da villa do Jambeiro, decretou a seguinte resolução :

